

EMENDA À LEI OGÂNICA MUNICIPAL Nº 10/2017

“Altera a redação do §6º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 009/2017 e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º) O §6º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 6.º) Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no Parágrafo 4.º, o veto será colocado na Ordem do Dias da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Artigo 42, desta Lei Orgânica.

Artigo 2º) Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de Junho de 2017.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin

1ª. Secretária

Vicente Aparecido Romero

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Jose Alexandre Boschiglia Pinotti
Diretor Geral

